

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 10.917

Torna sem efeito a nomeação de candidatos que não tomaram posse e, do Quadro Próprio da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – QPDA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e sob proposta da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP, bem como o contido nos protocolos nº 23.157.499-9,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito, de acordo com o §3º do art. 41 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, as nomeações de WALTER BERTEQUINI NAGATA, Inscrição nº 004.766-0, RG nº 46.XXX.710-X e TANISE PACHECO FORTES, Inscrição nº 000.803-6, RG nº 107.XXX.459.X, efetivadas pelo Decreto nº 10.438 de 26 de junho de 2025, para exercer o cargo de Fiscal da Defesa Agropecuária, na função Médico Veterinário, do Quadro Próprio da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – QPDA, por não terem tomado posse no prazo legal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 14 de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

LUIZ GOULARTE ALVES
Secretário de Estado da Administração
e da Previdência